



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM nº 25/2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei nº 1.185, de 2007, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, que institui a Bolsa-Atleta, para incluir a não violação de regras *antidoping* como requisito adicional a ser cumprido por atletas candidatos ao benefício e instituir penalidade aos bolsistas que violarem as regras *antidoping*”.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 18 de novembro de 2014.

HENRIQUE EDUARDO ALVES
Presidente